

Doença autoimune causada por estresse no trabalho gera dever de indenizar

27/02/2025

A 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região (Grande São Paulo e Baixada Santista) deferiu indenização a um operador regional que sofreu assédio moral e desenvolveu alopecia, doença autoimune que provoca queda de cabelo de forma repentina e irregular. De acordo com os autos, ao longo do contrato, devido a pressões constantes e carga de trabalho exaustiva, o homem começou a apresentar perda de fios de cabelo, gerando impacto na autoestima.

No processo, o empregado relatou que um dos chefes gritava, xingava e ameaçava demiti-lo caso não cumprisse as metas. As cobranças eram feitas também por e-mails e mensagens no grupo de WhatsApp. Em uma ocasião, o autor foi obrigado a trabalhar mesmo estando com afastamento médico. O profissional contou que fez denúncias pelo canal disponibilizado pela empresa, mas não obteve retorno.

No laudo elaborado, o perito concluiu que o quadro clínico apresentado possui nexos **concausal** com as funções exercidas, não havendo incapacidade ou sequelas. Ele explicou que a alopecia “não é uma doença ocupacional, contudo, o fator ocupacional pode agravar o quadro previamente diagnosticado”, pontuando que o “estresse causa o transtorno psicológico”.

No acórdão, a desembargadora-redatora designada Ana Maria Moraes Barbosa Macedo destacou que, embora no momento da perícia a patologia não estivesse manifestada no reclamante, “isso não afasta o sofrimento pelo qual ele passou durante o pico da doença”.

Ainda, o colegiado majorou a indenização por danos morais de R\$ 5 mil para R\$ 35 mil em razão de a petição inicial englobar os pedidos de assédio moral e de doença ocupacional.

Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1000783-40.2022.5.02.0610

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-27/doenca-autoimune-causada-por-estresse-no-trabalho-gera-dever-de-indenizar-3/>

